



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3690 / 2021

Requerente: **IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE** CNPJ: 36.546.121/0001-80

Contato: **IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCALTDA -**

Telefone: **(27) 99941200** ~~impactouniformeseepi@hotmail.com~~

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO
CONTRATO 952/2020
PREGÃO 127/2020

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 05 de Abril de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista



MEMORANDO SMEC- Nº 144/2021

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2021.

**AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Assunto: Penalidades ao contrato

Vimos através deste informar a situação com a empresa **IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.546.121/0001-80 com sede à Avenida Presidente Kennedy, 730 Bairro Maria Esmenia, na cidade de Colatina - Espírito Santo CEP 29702214 referentes ao empenho 523/2021, do Pregão 127/2020.

Informamos que foi enviado e-mail com o empenho no dia 13/01/2021 solicitando a entrega do material (óculos de proteção/ protetor facial), visando não ocorrer atrasos na entrega tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus e que objeto licitado seriam para o início do período letivo de 2021, previstas para 18 de fevereiro, no entanto a empresa não realizou a entrega no prazo conforme cláusula terceira do contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item que consta na cláusula primeira deste termo, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Almoxarifado da educação, sito na Rua Niterói, esquina com Antônio Carneiro Neto, nº 522, bairro Alvorada no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Ressaltamos que em contato por e-mail a empresa solicitou prazo adicional visto a dificuldade de compra do material da fábrica, esta secretaria atendeu ao pedido aguardando a entrega até o dia 04 de fevereiro de 2021. Após a data programada a empresa solicitou novo prazo de mais 15 dias, esta recebeu notificação via email e se justificou novamente. Foi concedido novo prazo até o dia 10 de março de 2021 visto que as aulas não foram iniciadas até aquela data e há a necessidade do material.

Considerando a situação de pandemia, aumento de valores nos produtos e dificuldade de compra dos mesmos, esta secretaria entende a dificuldade da empresa, porém excedendo o último prazo concedido à empresa descumprindo totalmente as cláusulas do contrato.

Conforme citado na notificação, este atraso é considerado como reiteração da infração contratual cometida inicialmente e será imputado automaticamente a NOTIFICADA às penalidades previstas na Ata e no artigo 87, da Lei nº 8666/93, das quais se destacam a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta (Cláusula Décima Primeira, Item 11.2 e Item 11.3) e o impedimento de contratar com a Administração por até 05 anos (Item 11.4), e art. 87, inciso III, da Lei 8666/93, a ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação



NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030.

NOTIFICADO: **IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.546.121/0001-80 com sede à Avenida Presidente Kennedy, 730 Bairro Maria Esmeralda, na cidade de Colatina – Espírito Santo CEP 29702214.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em Direito, o NOTIFICANTE, comparece, formal e respeitosamente, para **NOTIFICAR VOSSA SENHORIA**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A NOTIFICADA participou da licitação Pregão n.º 127/2020 promovido pelo Município ora NOTIFICANTE pretendendo o registro de preços para aquisição de material de Limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID 19), tendo adjudicado os lotes 12 e 13 conforme Ata de Registro de Preços n.º 952/2020. Consoante ao que foi estabelecido na cláusula terceira da referida ata a entrega da mercadoria deveria ser efetuada em até 10 dias(dez) prorrogáveis por mais 10 dias(dez), após a emissão do empenho.

Assim, em que pese o pedido e emissão do empenho 523/2021 datado de 04 de janeiro do corrente ano (cópia em anexo) junta à NOTIFICADA, os produtos não foram entregues até o presente momento, prejudicando o andamento de nossas atividades e comprometendo o início das aulas previstas para o próximo dia 18 de fevereiro.

Ante o Exposto, fica Vossa Senhoria notificada para que no prazo de 72(setenta e duas horas) contados do recebimento desta, entregue os produtos solicitados no referido empenho. Ainda, é prudente ressaltar que novo atraso será considerado como reiteração da infração contratual cometida, imputando a NOTIFICADA as penalidades previstas na Ata e no artigo 87, da Lei nº 8666/93, das quais se destacam a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta (Cláusula Décima Segunda, Item 12.2) e o impedimento de contratar com a Administração por até 05 anos (Item 12.4), e art. 87, inciso III, da Lei 8666/93, a ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Francisco Beltrão Pr., 10 de fevereiro de 2021.


Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração
Município de Francisco Beltrão



NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030.

NOTIFICADO: IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.546.121/0001-80 com sede à Avenida Presidente Kennedy, 730 Bairro Maria Esmeria, na cidade de Colatina – Espírito Santo CEP 29702214.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em Direito, o NOTIFICANTE, comparece, formal e respeitosamente, para **NOTIFICAR** VOSSA SENHORIA, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A NOTIFICADA participou da licitação Pregão n.º 127/2020 promovido pelo Município ora NOTIFICANTE pretendendo o registro de preços para aquisição de material de Limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID 19), tendo adjudicado os lotes 12 e 13 conforme Ata de Registro de Preços n.º 952/2020. Consoante ao que foi estabelecido na cláusula terceira da referida ata a entrega da mercadoria deveria ser efetuada em até 10 dias(dez) prorrogáveis por mais 10 dias(dez), após a emissão do empenho.

Assim, em que pese o pedido e emissão do empenho 523/2021 datado de 04 de janeiro do corrente ano (cópia em anexo) junta à NOTIFICADA, os produtos não foram entregues até o presente momento, prejudicando o andamento de nossas atividades e comprometendo o início das aulas previstas para o próximo dia 18 de fevereiro.

Ante o Exposto, fica Vossa Senhoria notificada para que no prazo de 05 (cinco dias) corridos contados do recebimento desta, entregue os produtos solicitados no referido empenho. **Ainda, é prudente ressaltar que este atraso é considerado como reiteração da infração contratual cometida inicialmente e esta secretaria está concedendo novo prazo, porém em caso de não cumprimento deste prazo, será imputado automaticamente a NOTIFICADA às penalidades previstas na Ata e no artigo 87, da Lei nº 8666/93, das quais se destacam a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta (Cláusula Décima Primeira, Item 11.2 e Item 11.3) e o impedimento de contratar com a Administração por até 05 anos (Item 11.4), e art. 87, inciso III, da Lei 8666/93, a ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.**

Francisco Beltrão Pr., 16 de março de 2021.


Marcos Ronaldo Koerich
Secretaria de Administração
Município de Francisco Beltrão



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE: Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

E-MAIL 13101
Deposito 1301
000645

NOTA DE EMPENHO

Número **523/2021** Tipo Ordinário Emitido em 04/01/2021 Requisição Nº 471 Req. Compra Nº 164828

Licitação
Tipo Pregão Número 127/2020 de 10/11/2020

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
14282 952/2020 - SIM-AM: 9522020 14/12/2020 11/06/2021 14/12/2020 11/06/2021

Credor
Fornecedor IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE Matrícula 584081-3 CPF/CNPJ 36.546.121/0001-80
Endereço AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 730 Bairro MARIA ESMENIA
Cidade/UF Colatina/ES CEP 29702-214 Fone (27) 9991-1200 Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
07.003 Departamento Administrativo
12.361.1201.2050 Organização e Manutenção da SMEC
3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
4531 01035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de De Exercícios Anteriores
Saldo anterior R\$ 4.600,00
Valor empenhado R\$ 4.600,00
Saldo atual R\$ 0,00

2021-0896

Outras informações

Histórico *impactouniformesequi@hotmail.com*

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
75107	Óculos de Proteção Individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: anti-embaçante. características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho: tamanho único, unidade: unidade; OBS.: óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, anti-embaçante, lavável e passível de desinfecção química, com haste regulável.	FERREIRA	UN	500.0000	2,2000	1.100,00
75108	Protetor facial ajustável, tipo face shield, com visor de acetato ou policarbonato incolor, com altura de 270 mm (+/- 20 mm), largura na parte superior de 280 mm (+/- 10 mm), largura na parte inferior de 200 mm (+/- 10 mm), espessura mínima de 1,1 mm e que seu desenho permita movimentações laterais do usuário sem provocar desconforto e perda de mobilidade. Ajuste da carneira deve ser garantido através de sistema de catraca. Acoplada a carneira deve ter uma peça em material polietileno para o encaixe da lente por pinos/parafusos plásticos ou metálicos com o objetivo de garantir a fixação da lente.	DELLO	UN	500.0000	7,0000	3.500,00

Certidão
CND TRABALHISTAS Número 32618456/2020 Validade 08/06/2021
CND UNIFICADA RFB/PGFN CC4C.0CBB.5B3A.DB4F 14/04/2021

Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota fiscal e após
Local de entrega: EPI's PARA RETORNO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PREVENÇÃO COVID-19.

Joana

RUDINEIA TAVARES DE LIMA
Emissor
CÓPIA

Joana
25/01
conforme e-mail
entrega 01/02

ANDREIA DOS SANTOS COSTA

Joana
confor. e contato
Joana 25/01

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08

retornar no dia
estudo do COVID.
confor. e contato



EMPENHO EDUCAÇÃO 523

Educação Educação <empenhoseduacao7@gmail.com>

13 de janeiro de 2021 07:55

Para: impactouniformeseepi@hotmail.com

Bom Dia

Segue em anexo o EMPENHO 523/2021.

FAVOR ENTREGAR NO ENDEREÇO:

DEPÓSITO MERENDA

RUA ANTONIO CARNEIRO NETTO, S/N, BAIRRO
ALVORADA, CEP: 85.601-090, JUNTO AO CMEI ARCO
ÍRIS, EM FRENTE A MUDANÇAS ARCO SUL
FRANCISCO BELTRÃO - PR

TELEFONE: (46) 3523-7758

Conforme Ata de Registro de Preços nº 952/2020:

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO E SE POSSÍVEL INFORMAR A PREVISÃO DE ENTREGA.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente

Maristela

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Telefone (46) 3520-2197

 NOTA DE EMPENHO 523.pdf

86K

De: Educação Educação <empenhoseducacao7@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 10:22
Para: IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>
Assunto: Re: EMPENHO EDUCAÇÃO 523

Bom Dia

Diante da situação aguardamos a entrega dos materiais no máximo até o dia 04 de fevereiro de 2021, contemplando os 10 dias solicitados.

Atenciosamente
Secretaria de Educação

Em seg., 25 de jan. de 2021 às 11:07, IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com> escreveu:
Bom dia!!

Referente a entrega dos materiais, conversei com o Michel, ele solicita que se possível vocês aguardarem 10 dias. Tendo em vista que não estávamos conseguindo comprar essa mercadoria com a fabrica, pois eles estavam parados, e vendendo o que tinha em estoque apenas para o governo federal, e não estavam entregando para empresas. Retornaram a fabricação e as entregas dos materiais, e o nosso pedido já está chegando para nós. Se aceitarem e poderem aguardar, em 10 dias estará ai para vocês.

Entendemos a necessidade desse material para o mesmo e pedimos desculpas pelo atraso.

Desde já agradeço a compreensão e fico no aguardo de um retorno.

ATT,
Dayane.



Impacto
Uniformes e Epi's

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 730, MARIA ESMENIA, COLATINA-ES CEP: 29.702-214
CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0
E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896



Educação Educação <empenhoseducacao7@gmail.com>

EMPENHO EDUCAÇÃO 523**IMPACTO DISTRIBUIDORA** <impactouniformeseepi@hotmail.com>
Para: Educação Educação <empenhoseducacao7@gmail.com>

9 de fevereiro de 2021, 15:56

Boa tarde!!

Conforme contato telefônico, eu entrei em contato com o Michel, e ele pediu para solicitar um prazo de mais 15 dias, entendemos a necessidade desse material, mais infelizmente não conseguimos entregar antes, nossos fornecedores estão com a demanda alta, nos passam prazo e não cumprem.

Pedimos desculpas pelo ocorrido e agradecemos a compreensão.

ATT,
Dayane.



Impacto
Uniformes e Epi's

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 730, MARIA ESMENIA, COLATINA-ES CEP: 29.702-214

CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0
E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896

De: Educação Educação <empenhoseducacao7@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 10:22

Para: IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>

Assunto: Re: EMPENHO EDUCAÇÃO 523

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Educação Educação <empenhoseducacao7@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO

Educação Educação <empenhoseducacao7@gmail.com>

10 de fevereiro de 2021 08:41

Para: IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>

Bom Dia

Segue em anexo NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, referente entrega de mercadorias .

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR
(46) 3520-2197

 NOTIFICAÇÃO IMPACTO.pdf
885K

*E-mail recebido, conforme contato com
Dayana em 10/02/2021.*



Educação Educação <empenhoseducacao7@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO**IMPACTO DISTRIBUIDORA** <impactouniformeseepi@hotmail.com>

23 de fevereiro de 2021 16:07

Para: Educação Educação <empenhoseducacao7@gmail.com>, "mapaseducacao@gmail.com"
<mapaseducacao@gmail.com>

Boa tarde!

Conforme já informado, não conseguimos entregar a mercadoria com menos de 15 dias. Somos distribuidores, e dependemos da fabricação e entrega dos nossos fornecedores e infelizmente eles estavam sem a matéria prima, retornaram a fabricação recente. Já temos pedidos com eles, alguns já estão chegando, infelizmente temos que aguardar pois é algo que não depende de nós.

Gostaríamos da compreensão dos senhores, entendemos a necessidade desse material e pedimos novamente desculpas pelo ocorrido.

ATT,
Michel.**Impacto**
*Uniformes e Epi's***IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 730, MARIA ESMENIA, COLATINA-ES CEP: 29.702-214

CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0

E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896

De: Educação Educação <empenhoseducacao7@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 08:41**Para:** IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>**Assunto:** NOTIFICAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ana Caroline <mapaseducacao@gmail.com>

RE: NOTIFICAÇÃO**IMPACTO DISTRIBUIDORA** <impactouniformeseepi@hotmail.com>
Para: Ana Caroline <mapaseducacao@gmail.com>

23 de fevereiro de 2021 17:03

Boa tarde!

Gostaríamos do prazo de 15 dias, pois ainda estamos no aguardo do restante da mercadoria. Entendemos que passamos alguns prazos e não cumprimos, porém são prazos que nossos fornecedores também nos passam. Temos mercadoria em transito para chegada na loja para despacharmos pra vocês.

Peço que se possível aguardarem só mais esse prazo.

Desde já agradeço a compreensão.

ATT,
Michel.



Impacto
Uniformes e Epi's

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 730, MARIA ESMENIA, COLATINA-ES CEP: 29.702-214

CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0

E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896

De: Ana Caroline <mapaseducacao@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 16:19

Para: IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>

Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ana Caroline <mapaseducacao@gmail.com>

RE: NOTIFICAÇÃO

4 mensagens

IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>

23 de fevereiro de 2021 16:07

Para: Educação Educação <empenhoseducacao7@gmail.com>, "mapaseducacao@gmail.com" <mapaseducacao@gmail.com>

Boa tarde!

Conforme já informado, não conseguimos entregar a mercadoria com menos de 15 dias. Somos distribuidores, e dependemos da fabricação e entrega dos nossos fornecedores e infelizmente eles estavam sem a matéria prima, retornaram a fabricação recente. Já temos pedimos com eles, alguns já estão chegando, infelizmente temos que aguardar pois é algo que não depende de nós.

Gostaríamos da compreensão dos senhores, entendemos a necessidade desse material e pedimos novamente desculpas pelo ocorrido.

ATT,
Michel.



Impacto
Uniformes e Epi's

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 730, MARIA ESMENIA, COLATINA-ES CEP: 29.702-214
CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0
E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896

De: Educação Educação <empenhoseducacao7@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 08:41**Para:** IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>**Assunto:** NOTIFICAÇÃO

Bom Dia

Segue em anexo NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, referente entrega de mercadorias .

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR
(46) 3520-2197

Ana Caroline <mapaseducacao@gmail.com>
Para: IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>

23 de fevereiro de 2021 16:19

Boa tarde Michel,

Entendemos a sua situação, e compreendemos que não depende somente de vocês. Porém, nos foi solicitado no dia 25 de janeiro de 2021, o prazo de 10 dias. Após isso, com essa mesma justificativa, no dia 09 de fevereiro de 2021 o prazo de mais quinze dias, em e-mail enviado pela Dayane.

Gostaríamos de uma posição correta de data, pois todas as vezes que entramos em contato, é solicitado mais dias de prazo, o que já fere o contrato que foi firmado com a sua empresa. Aguardo.

Em ter., 23 de fev. de 2021 às 16:07, IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Conforme já informado, não conseguimos entregar a mercadoria com menos de 15 dias. Somos distribuidores, e dependemos da fabricação e entrega dos nossos fornecedores e infelizmente eles estavam sem a matéria prima, retornaram a fabricação recente. Já temos pedimos com eles, alguns já estão chegando, infelizmente temos que aguardar pois é algo que não depende de nós.

Gostaríamos da compreensão dos senhores, entendemos a necessidade desse material e pedimos novamente desculpas pelo ocorrido.

ATT,
Michel.



Impacto
Uniformes e Epi's

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 730, MARIA ESMENIA, COLATINA-ES CEP: 29.702-214
CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0
E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTES.

--
Atenciosamente,
Ana Caroline da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Francisco Beltrão
(46) 3520-2146

IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>
Para: Ana Caroline <mapaseducacao@gmail.com>

23 de fevereiro de 2021 17:03

Boa tarde!

Gostaríamos do prazo de 15 dias, pois ainda estamos no aguardo do restante da mercadoria. Entendemos que passamos alguns prazos e não cumprimos, porém são prazos que nossos fornecedores também nos passam. Temos mercadoria em transito para chegada na loja para despacharmos pra vocês.

Peço que se possível aguardarem só mais esse prazo.

Desde já agradeço a compreensão.

ATT,
Michel.



Impacto
Uniformes e Epi's

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
ÁVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 730, MARIA ESMENIA, COLATINA-ES CEP: 29.702-214
CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0
E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896

De: Ana Caroline <mapaseducacao@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 16:19

Para: IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>

Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Caroline <mapaseducacao@gmail.com>

23 de fevereiro de 2021 17:23

Para: IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>

Michel,

Precisamos que garanta, em resposta a este, que os produtos do empenho **estarão aqui em nosso município no prazo de 15 dias corridos, ou seja, até dia 10 de março de 2021.**

Este será o **último prazo dado** e a partir disso, seguiremos com o processo de notificação ao jurídico.

Aguardo sua resposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ana Caroline <mapaseducacao@gmail.com>

RE: NOTIFICAÇÃO**IMPACTO DISTRIBUIDORA** <impactouniformeseepi@hotmail.com>
Para: Ana Caroline <mapaseducacao@gmail.com>

24 de fevereiro de 2021 14:38

Boa tarde!!

Nos comprometemos a cumprir esse prazo.

ATT,
Michel.**Impacto**
*Uniformes e Epi's***IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 730, MARIA ESMENIA, COLATINA-ES CEP: 29.702-214

CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0

E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896

De: Ana Caroline <mapaseducacao@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 17:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 952/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19).

VIGÊNCIA: 14/12/2020 A 11/06/2021

DETENTOR DA ATA:

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCALTD

CNPJ nº: 36.546.121/0001-80

TELEFONE: (27) 9991-1200 e (27) 3121-0896

E-MAIL: impactouniformesepi@hotmail.com

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 730 - CEP: 29702214 - BAIRRO:

MARIA ESMENIA

Colatina/ES

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 952/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020 - Processo nº 640/2020**

Aos quatorze dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 127/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCALTD, sediada na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 730 - CEP: 29702214 - BAIRRO: MARIA ESMENIA, na cidade de Colatina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.546.121/0001-80, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MICHEL ANTONIO MARTINS, portador do CPF nº 122.360.067-05.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
12	75107	Caixas de Proteção individual: material amarelo aplicado em aço revestido de polipropileno, material leve, feito em acrílico transparente, incluído: lona leve anti-emburra, características adicionais: quita e regulagem lateral ajustável a fita, tamanho: tamanho unico, unidade: unidade.	FERRERA MOLD	UN	500,00	2,20
13	75108	Óculos para proteção profissional, plástica transparente e resistente, formato anatômico, anti-emburra, árvel e possível de desinfecção química, com haste regulável.	DELLO	UN	500,00	7,00

Valor total da Ata R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitaco@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item que consta na cláusula primeira deste termo, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Alameda da Educação, s/nº na Rua Niterói, esquina com Antônio Carneiro Neto, nº 522 – bairro Avonada no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocador durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado acerca pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato terão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data de entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal de Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal de Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implicará o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração. As suas despesas, aquelas que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução as despesas da Detentora de ata, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.3. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Não serão aceitos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente supriedades óbvias temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto à ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal nº 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal nº 6.360/1976 Portaria nº 1388, Resolução RDC nº 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em exata conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais a aviana que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 7º da Lei nº 8.666/93.

6.8. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

000657



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após o assinalado da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento de indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes diretos e indiretos do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cupô(s) encorregado(s) devê(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e componentes que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços
- f) Dar preferência à descarga e limpeza com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro de empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção da adversidade ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços como exige a Lei nº 9.885/00
- j) Desbravar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que foram utilizados pela empresa na prestação dos serviços. Inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes a frasco de aerosóis, pneumáticos intercíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em áreas de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, áreas vagas e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda dos CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O retimento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida, a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-85;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85 601-030 - Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura autuar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos Incentivo financeiro aos Municípios – (Covid -19) – Escolas da Rede Básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	----------------	------------------------	---------------------	-------



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

20400	07.002	12.122.1201.2.400	3.3.90.30.22.00 3.3.90.30.19.00 3.3.90.30.26.00	10355
-------	--------	-------------------	---	-------

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.668/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes da inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal

8.11. Somente serão anisteados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.668/93

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. MICHEL ANTONIO MARTINS, inscrito no CPF/IMF sob nº 122.360.067-05, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

- 9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização
- 9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Senhora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 632.474.509-55. Telefone (46) 35237766, a fim de verificar a conformidade dos com as especificações técnicas disponíveis no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar e correção de eventuais falhas ou irregularidades que foram verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização de presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4 776 778-8

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revoçar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor planejado pelo fornecedor caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assim que a DETENTORA DA ATA assina o direito a qualquer indenização, se esta

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.668/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.6. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura de empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fornecido ou força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurada a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A aceitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

000639



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da Detentora da Ata em retirar e devolver, devidamente assinada a Ata de Registro de Preços, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada e ampla defesa do contratado.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.428/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos e comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício individual de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus próprios, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro de Francisco Beltrão com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assaturação do instrumento em 02 (duas) vias providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratado, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 127/2020 e a proposta da detentora de Ata conforme assinalada a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 127/2020.

15.6. Para constar que foi lavrada e presente Ata de Registro de Preços, que va assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MICHEL ANTONIO MARTINS**, qualificado preambularmente representando a Detentora da Ata e testemunhas

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020 762 969-2

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCALTDIA

DETENTORA DA ATA
MICHEL ANTONIO MARTINS
Socio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA

000660



PARECER JURÍDICO N.º 0637/2021

PROCESSO N.º : 3690/2021
REQUERENTE : IMPACTO DISTR. E COM. DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento protocolado em 05 de abril de 2021 pela Secretaria Municipal de Administração, pretendendo a rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 952/2020 (Pregão Eletrônico n.º 127/2020), que tem por objeto o fornecimento de óculos de proteção individual e de protetor facial ajustável.

Anexou notificações enviadas à empresa em 10/02 e 16/03/2021, Nota de Empenho n.º. 523/2021, e-mails de resposta e cópia da ARP.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A empresa foi declarada vencedora dos itens 12 e 13 do Pregão Eletrônico n.º 127/2020, sendo a Ata de Registro de Preços n.º 952/2020 subscrita pelas partes com vigência até 14/06/2021.

Em que pese a emissão da Nota de Empenho n.º. 523/2021 e o devido encaminhamento e recebimento pela contratada, a mesma deixou de entregar dos produtos.

Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Educação enviou à empresa notificações em 10/02 e 16/03/2021 solicitando urgência na entrega dos itens para não comprometer a retomada das aulas presenciais.

No entanto, depreende-se dos e-mails anexos que nas diversas vezes que houve contato com a empresa, esta informou não ter os produtos disponíveis para entrega, independente da marca, assim como até o presente momento não fora efetuada a entrega de nenhum produto, asseverando a Secretaria de Educação sobre o significativo descumprimento dos prazos de entrega pela contratada.

Não se desconhece a atual situação de indisponibilidade de produtos e insumos no mercado em decorrência da pandemia de Covid-19, contudo, a empresa deixou de demonstrar qualquer indicio da impossibilidade de entrega dos produtos pelo fabricante ou fornecedor.



Assim, a detentora da Ata não entregou os produtos nem comprovou ocorrência de caso fortuito ou força maior que impedisse de fornecê-los, sendo que a Ata de Registro de Preços, em sua Cláusula Décima Primeira, prevê seu cancelamento unilateralmente caso a contratada venha a "11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos".

Ademais, a infringência das condições acordadas implica na incidência da penalidade prevista na Cláusula Décima Segunda, item 12.4, *in verbis*:

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

A inexecução contratual por parte da contratada dá ensejo à aplicação das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02).

A aplicação das sanções administrativas, como regra, está subordinada ao vínculo obrigacional existente entre as partes, isto é, a existência do vínculo contratual é condição indispensável para a aplicação das penalidades administrativas.

Percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõem:

Lei n.º 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)

Lei n.º 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (g.n.)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 exige que a Administração assegure ao contratado a "prévia defesa", direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).¹

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte - impende ressaltar -, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.²

Como já mencionado acima, a Ata de Registro de Preços prevê em sua Cláusula Décima Primeira o cancelamento unilateral caso a contratada venha a "não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos", sob pena de incidência da penalidade prevista na Cláusula Décima Segunda, itens "12.2 e 12.3", a saber:

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, *Curso de direito administrativo*, 25 ed., ver. e atual. até a FC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.

² Idem, p. 586-587.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000664
Estado do Paraná

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Diga-se mais, a inexecução da obrigação caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Após transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e o encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, deve ser instaurado processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação das penalidades de *impedimento de licitar e de contratar com o Município de Francisco Beltrão e descredenciamento no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato* (art. 48 do Decreto Municipal n.º. 251/2020), cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

De consequência, tratando-se da modalidade de pregão, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei n.º. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal n.º. 251/2020, ou seja:

Lei n.º. 10.520 /2002



Art. 4º (...)

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

(...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Decreto Municipal nº. 251/2020

Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, opina-se pelo **CANCELAMENTO/RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 952/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 127/2020, firmada com a empresa **IMPACTO DISTR. E COM. DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.** De consequência, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão da ARP e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (Portaria nº 389/2019 ou subsequente);

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão da ARP e a comunicação do ato à empresa **IMPACTO DISTR. E COM. DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a

³ Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



negociação pela Pregoeira, assinar o instrumento. Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa pela inexecução do objeto em razão da ausência de entrega de produtos, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de maio de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



DESPACHO N.º 290/2021

PROCESSO N.º : 3690/2021
REQUERENTE : IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 952/2020 – PREGÃO N.º 127/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EPI'S
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O requerimento protocolado busca o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 952/2020, referente ao registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higienização e epi's.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, notificações, e-mails, defesa, fotocópia da Ata e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0637/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.º 952/2020.

Comunique-se a parte interessada, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Encaminhe-se com fotocópia para Assessoria Legislativa elaborar ato de instauração de processo administrativo e remetam-se os autos para a Comissão.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 127/2020
ASSUNTO : CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

A pregoeira Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição, no uso de suas atribuições legais, entrou em contato via e-mail com as empresas remanescentes dos itens 12 e 13 do Pregão Eletrônico nº 127/2021 cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI s em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19).*

A empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI foi convocada para os itens 12 e 13 no dia 09 de junho de 2021, cedido prazo de 24 horas, sem resposta.

A empresa PGSA COMERCIAL LTDA foi convocada para o item 12 no dia 10 de junho de 2021, cedido prazo de 24 horas, sem resposta.

A empresa HOSTIMPORT IT'L IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS foi convocada para o item 13 no dia 10 de junho de 2021, cedido prazo de 24 horas, sem resposta.

Após as tentativas verificou-se não haver mais propostas válidas e dentro do valor máximo aceitável em edital, restando os itens 12 e 13 frustrados.

Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2021.


NADIA APARECIDA DALL AGNOL
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 146/2021

Visualização de Propostas

UASG: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Pregão nº: 1272020 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 12 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL **Qtde Solicitada:** 500 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável: R\$** 3,7000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

36.546.121/0001-80

- IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM	500	3,7000	2,2000	19/11/2020 10:48:31:783	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--	-----	--------	--------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: FERREIRA MOLD

Fabricante: FERREIRA MOLD

Modelo / Versão: CA 28018

Descrição detalhada do objeto ofertado: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAL...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

38.398.257/0001-16

- PGSA COMERCIAL LTDA	500	3,7000	2,4900	19/11/2020 10:47:48:070	-		Consultar	SIM
-----------------------	-----	--------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: Isso Mold

Fabricante: Ferreira Mold

Modelo / Versão: Impertial

Descrição detalhada do objeto ofertado: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.787.054/0001-03

- CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	500	3,7000	3,6400	19/11/2020 10:44:54:413	-		Consultar	SIM
--	-----	--------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: WONDER

Fabricante: WONDER

Modelo / Versão: WONDER

Descrição detalhada do objeto ofertado: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAL...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

32.737.279/0001-87

-  NOEM

MEDICAL

500

15,0000

15,0000

19/11/2020

10:12:16:807

IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE
PRODUTOS MEDICO

Marca: PROTEPLUS

Fabricante: PROTEPLUS

Modelo / Versão: PROTEPLUS

Descrição detalhada do objeto ofertado: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO EM PLÁSTICO COM AJUSTE E LENTE NUMA

ÚNICA PEÇA EM POLICARBONATO, CA: 28018, MARCA: PROTEPLUS. ...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

000670

[Consultar](#)

[SIM](#)

• Visualização de Propostas

000671

UASG: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Pregão nº: 1272020 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Moeda: Real

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 13 - **PROTECTOR FACIAL** Qtde Solicitada: 500 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,9000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

36.546.121/0001-80

IMPACTO DISTRIBUIDORA COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM

500

7,9000

7,0000

19/11/2020 10:51:50:587

-

Adjudicado

Consultar

SIM

Marca: DELLO

Fabricante: DELLO

Modelo / Versão: FACIAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: Protector facial ajustável, tipo face shield, com visor de acetato ou policarbonato incolor, com altura de 270 mm (+/- 20 mm), largura na parte superior de 280 mm (+/- 10 mm), largura na parte inferior...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.787.054/0001-03

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

500

7,9000

7,4500

19/11/2020 10:51:35:673

-

Consultar

SIM

Marca: MIELLI

Fabricante: MIELLI

Modelo / Versão: MIELLI

Descrição detalhada do objeto ofertado: protector facial ajustável, tipo face shield, com visor de acetato ou policarbonato incolor, com altura de 270 mm (+/- 20 mm), largura na parte superior de 280 mm (+/- 10 mm), largura na parte inferior d...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.683.797/0001-65

HOSTIMPORT IT'L IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PAR

500

7,9000

7,9000

19/11/2020 10:12:16:807

-

Consultar

SIM

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo / Versão: Própria

Descrição detalhada do objeto ofertado: Protector facial ajustável, tipo face shield, com visor de acetato ou policarbonato incolor. Ajuste da carneira deve ser garantido através de sistema de catraca. Acoplada a carneira deve ter uma peça e...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

000672

20.563.109/0001-44

-  FLORIPA KIDS 500 16,9000  9,9000 19/11/2020 10:47:02:003 -

[Consultar](#) SIM

COMERCIO E

SERVICOS LTDA
Marca: MullPlastic
Fabricante: Mullplastic

Modelo / Versão: Protetor Facial - Face Shield

Descrição detalhada do objeto ofertado: marca: MullPlastic modelo: Protetor Facial - Face Shield - Armação em polipropileno -

Visor da máscara em PET - Elástico Ajustável - Maior Distanciamento - Da face: 3,5 cm - Permite utilizaçã...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

13.986.656/0001-77

-  COMERCIAL 500 30,0000  11,0000 19/11/2020 10:43:44:790 -

[Consultar](#) SIM

MARELLY EIRELI

Marca: VOLK

Fabricante: VOLK

Modelo / Versão: VOLK

Descrição detalhada do objeto ofertado: Protetor facial ajustável, tipo face shield, com visor de acetato ou policarbonato incolor, com altura de 270 mm (+/- 20 mm), largura na parte superior de 280 mm (+/- 10 mm), largura na parte inferio...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.737.279/0001-87

-  NOEM 500 50,0000  50,0000 19/11/2020 10:12:16:807 -

[Consultar](#) SIM

MEDICAL

IMPORTACAO E

EXPORTACAO DE

PRODUTOS MEDICO

Marca: PROTEPLUS

Fabricante: PROTEPLUS

Modelo / Versão: PROTEPLUS

Descrição detalhada do objeto ofertado: Protetor facial constituído de coroa e carneira em plástico com regulagem de tamanho através de catraca, visor em policarbonato incolor preso à coroa por meio de cinco pinos metálicos, coroa presa à c...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Assunto: **CONVOCAÇÃO - Licitante subsequente PE 127-2020**

De: <nadia@franciscobeltrao.com.br>

Para: <casadalimpezaaem@gmail.com>

Data: 09/06/2021 11:56

000673
MEB

Prezados, bom dia

Referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI s em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19)**, da Prefeitura de Francisco Beltrão - PR.

Informo que a empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI é o licitante subsequente melhor classificada (segunda colocada) nos itens:

13 - Protetor facial ajustável, tipo face shield, com visor de acetato ou policarbonato incolor, com altura de 270 mm (+/- 20 mm), largura na parte superior de 280 mm (+/- 10 mm), largura na parte inferior de 200 mm (+/- 10 mm), espessura mínima de 1,1 mm e que seu desenho permita movimentações laterais do usuário sem provocar desconforto e perda de mobilidade. Ajuste da carneira deve ser garantido através de sistema de catraca. Acoplada a carneira deve ter uma peça em material polietileno para o encaixe da lente por pinos/parafusos plásticos ou metálicos com o objetivo de garantir a fixação da lente., com valor final de **R\$ 7,45.**

12 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO TAMANHO ÚNICO, com valor final **R\$ 3,64.**

Caso seja possível assumir os itens e valores, favor encaminhar uma proposta ajustada contendo os itens, via e-mail.

O prazo de resposta será de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de ausência desta, entende-se a empresa não possui o interesse.

Atenciosamente

--



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

Nádia Ap. Dall Agnol
Pregoeira
Departamento de Licitações,
Compras e Contratos
(46) 3520-2103 / (46) 99911-8158

Assunto: **CONVOCAÇÃO - Licitante subsequente PE 127-2020**
De: <nadia@franciscobeltrao.com.br>
Para: <contatopgsa@gmail.com>
Data: 10/06/2021 10:34

Prezados, bom dia

Referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI s em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19)**, da Prefeitura de Francisco Beltrão - PR.

Informo que a empresa PGSA COMERCIAL LTDA é o licitante subsequente melhor classificada (segunda colocada) nos itens:

12 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO TAMANHO ÚNICO, com valor final R\$ 2,49.

Caso seja possível assumir os itens e valores, favor encaminhar uma proposta ajustada contendo os itens, via e-mail.

O prazo de resposta será de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de ausência desta, entende-se a empresa não possui o interesse.

Atenciosamente

--



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

Nádia Ap. Dall Agnol
Pregoeira
Departamento de Licitações,
Compras e Contratos
(46) 3520-2103 / (46) 99911-8158

Assunto: **CONVOCAÇÃO - Licitante subsequente PE 127-2020**

De: <nadia@franciscobeltrao.com.br>

Para: <comercial@hostimport.com.br>

Data: 10/06/2021 10:37

000675
web

Prezados, bom dia

Referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI s em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19)**, da Prefeitura de Francisco Beltrão - PR.

Informo que a empresa HÓSTIMPORT IT L IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PAR é o licitante subsequente melhor classificada (segunda colocada) nos itens:

13 - Protetor facial ajustável, tipo face shield, com visor de acetato ou policarbonato incolor, com altura de 270 mm (+/- 20 mm), largura na parte superior de 280 mm (+/- 10 mm), largura na parte inferior de 200 mm (+/- 10 mm), espessura mínima de 1,1 mm e que seu desenho permita movimentações laterais do usuário sem provocar desconforto e perda de mobilidade. Ajuste da carneira deve ser garantido através de sistema de catraca. Acoplada a carneira deve ter uma peça em material polietileno para o encaixe da lente por pinos/parafusos plásticos ou metálicos com o objetivo de garantir a fixação da lente., com valor final de R\$ 7,90.

Caso seja possível assumir os itens e valores, favor encaminhar uma proposta ajustada contendo os itens, via e-mail.

O prazo de resposta será de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de ausência desta, entende-se a empresa não possui o interesse.

Atenciosamente



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

Nádia Ap. Dall Agnol
Pregoeira
Departamento de Licitações,
Compras e Contratos
(46) 3520-2103 / (46) 99911-8158



000676

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO

Ata de Registro de Preços nº 952/2020
Pregão Eletrônico nº 127/2020

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, de outro, **IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, sediada na **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 730 - CEP: 29702214 - BAIRRO: MARIA ESMENIA**, na cidade de Colatina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº **36.546.121/0001-80**, têm justo e firmado o presente **Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 952/2020**, o que o fazem com fundamento no art. 79, inc. I, 64, §2º, e 87 da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da **Ata de Registro de Preços nº 952/2020**, celebrado em 14 de dezembro de 2020, **Pregão Eletrônico nº 952/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, §2º, e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão da **Ata de Registro de Preços nº 952/2020**, a partir de 02 de junho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3690/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

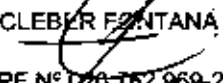
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida ata, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.


CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
DETENTORA DA ATA
MICHEL ANTONIO MARTINS
Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000677

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 952/2020 – Pregão Eletrônico nº 127/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19).

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, §2º, e 87 da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 952/2020, a partir de 02 de junho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3690/2021.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 40.610.881/0001-87. ITENS 01 R\$ 21,45 e 02 R\$ 21,45.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte em nove mil)

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2DA17DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 952/2020 – Pregão Eletrônico nº 127/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19).

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, §2º, e 87 da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 952/2020, a partir de 02 de junho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3690/2021.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:1326DE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **EMPRESA JORNALISTICA NOVO HORIZONTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 277/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 35/2021

OBJETO: Fornecimento de assinaturas anuais do periódico Folha do Sudoeste pelo período de 12 (meses).

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 277/2021, a partir de 07 de junho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4781/2021.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:B7556E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de desmontagem, transporte e montagem de uma casa de madeira, do bairro Júpiter para o Conjunto Habitacional "Terra Nossa", pertencente a uma família em situação de vulnerabilidade social, em cumprimento à medida judicial em sede dos autos de Ação de Reintegração de Posse nº 0007971-04.2016.8.16.0083.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor R\$	total
01	RODÍMAR DE SOUZA	SERVIÇO	1,00	4.700,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 63/2021: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:1BF149B7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 119/2021

DECRETO nº.119/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **MARLI APARECIDA CASTILHO, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, portadora do RG nº62411198, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio de (2008 a 2012), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 08 de Junho de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Junho de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:4405F32D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1690/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.